



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.530/2022

**AUTORIZA ASSUMIR
RESPONSABILIDADE FINANCEIRA
PARA PAGAMENTO DE
TRANSPORTE DE ALUNOS PARA
VIAGEM DE ESTUDOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir a responsabilidade financeira até o valor máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o custeio do transporte dos alunos e professores do Ensino Médio da Escola Ricardo Francisco Gasparin, em viagem de estudos à EXPOINTER 2022 que acontecerá na cidade de Esteio/RS.

Art. 2º - A Direção da supramencionada Escolas deverá providenciar junto aos pais dos alunos, autorização para a referida viagem.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2.026 – Manutenção do transporte escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline Gastaldo Bison

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 10.08 a 25.08.22